DECRETO N. 2688 , DE 05 DE JULHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ítem I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1.984.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 600.000.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguir:

SUPLEMENTA:

19.00 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

19.01 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

4130.00 – Investimento em Regime de Execução Especial 600.000.000

TOTAL 600.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 13.0107391831.001 Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia | 600.000.000 | 600.000.000 |
| TOTAL |  | 600.000.000 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 12.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de Dezembro de 1984, conforme discriminações.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I TRIMESTRE 2.429.351.000

II TRIMESTRE .............................................................................4.310.108.000

III TRIMESTRE ...........................................................................4.866.846.000

IV TRIMESTRE ...........................................................................2.299.595.000

TOTAL 13.905.900.000

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE 30.620.775.887

II TRIMESTRE .............................................................................42.998.703.949

III TRIMESTRE ...........................................................................23.822.810.947

IV TRIMESTRE ...........................................................................19.438.529.671

TOTAL 116.880.820.454

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANGELIN

Governador

HAMILTON ALMEIDA SILVA

 Secretário de Estado do Planejamento